

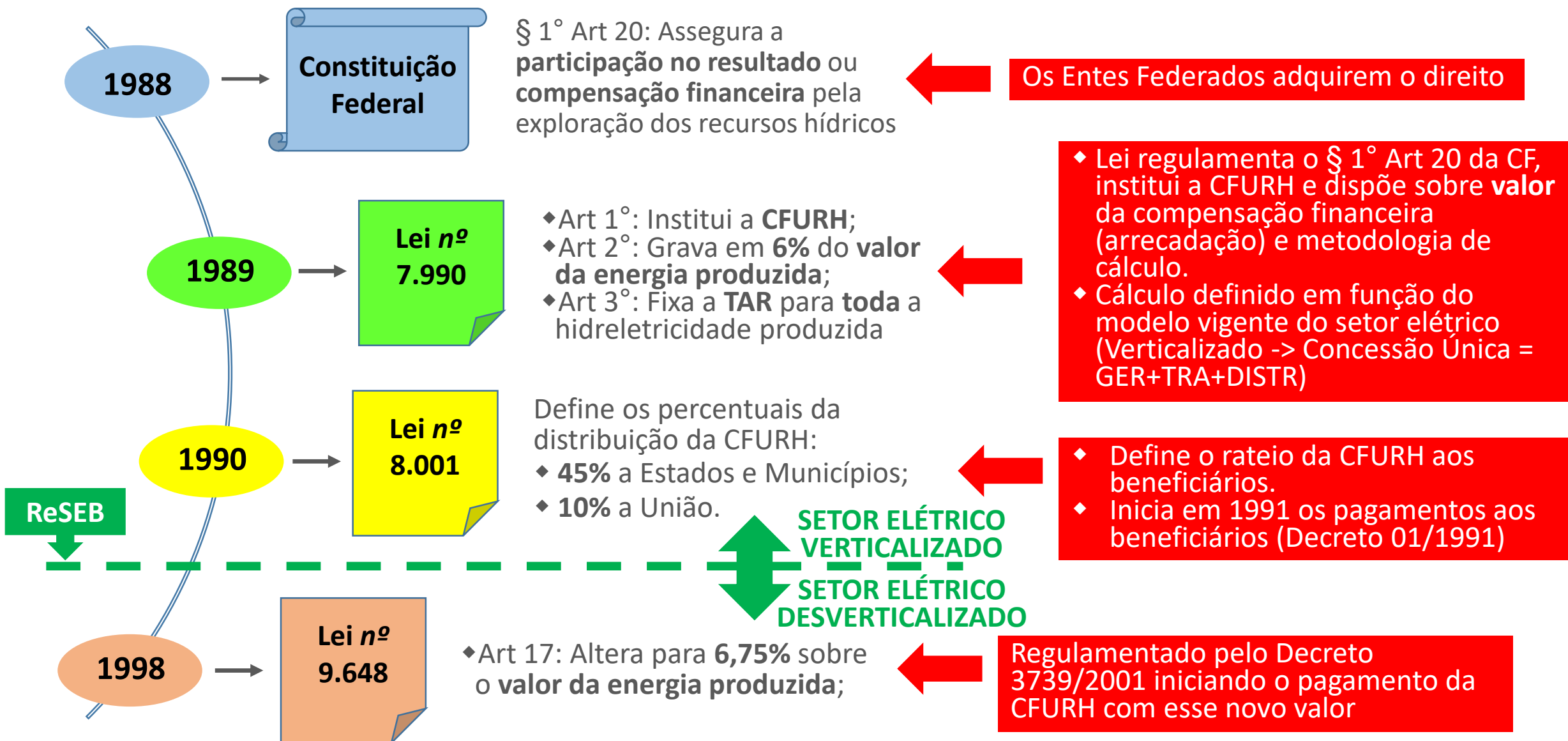
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS CFURH

ABRIL/2024

LINHA DO TEMPO

CFURH

Legislação



CFURH

Legislação

2000

Criação ANA

Lei nº
9.984

Lei criação da ANA:

- ♦ Art 1º: Altera Art. 17 da Lei nº 9.648;
- ♦ (redação);
- ♦ Inciso II do § 1º: Grava em 0,75% da arrecadação da CFURH para MMA (PNRH/SNGRH => ANA).

♦ Altera a distribuição da CFURH com a inclusão da parcela para custeio do (PNRH/SNGRH – MMA/ANA)

2001

Decreto
nº 3.739

§ 1º Art 1º: Altera cálculo da TAR que passa a incluir nas deduções os custos de encargos setoriais de geração, tributos e empréstimos compulsórios, e custos incorridos na transmissão

Altera Distribuição da CFURH

♦ inclusão de deduções não previstas na legislação afetou o valor da TAR, sofrendo redução significativa na CFURH

2016

Lei nº
13.360

Altera o percentual da CFURH para 7%.

♦ O incremento da CFURH não impactou as tarifas dos consumidores (os preços da geração são os contratados no Leilão ACR).

2018

Lei nº
13.361







Altera os percentuais da distribuição da CFURH (Lei 8001):

- ♦ 25% a Estados;
- ♦ 65% a Municípios.

♦ A alteração dos percentuais da distribuição CFURH não compensou os municípios já que a arrecadação vem diminuindo ano a ano

Resumo

Impactos na CFURH

- ▶ Base de cálculos usada (energia comprada pelas Distribuidoras) reporta ao cenário do Setor Elétrico de 34 anos atrás (Concessões Verticalizadas – G+T+D, remuneradas por tarifa única) que exigiam a decomposição de diversos fatores para obter o custo de geração 
- ▶ Inclusões dos parâmetros do Decreto 3739/2001 (sem amparo na legislação) penalizando o cálculos da CFURH impondo ônus aos beneficiários 
- ▶ Interpretação contraditória com a legislação (**0,75% sobre o valor da CFURH**) no cálculo da Distribuição da CFURH após o ano 2000 (criação da ANA) resultando em graves perdas no repasse aos Municípios e Estados em benefício da União 
- ▶ Necessidade do PL 2918  Atualizar a legislação que regulamenta a CFURH para restabelecer os valores compatíveis com os resultados atuais do Setor Elétrico:
 -  Fonte de dados do Gerador e não mais da Distribuidora = Captura toda geração (MC+ML) e
 -  Elimina necessidade de decompor a tarifa da Distribuidora.

CÁLCULO DA TAR – DADOS DE GERAÇÃO (2021)

| Fonte | MWh | % Diferença |
|-----------|----------------|----------------|
| ANEEL (*) | 218.124.440,14 | |
| ONS (**) | 327.935.386,05 | – |
| DIFERENÇA | 109.810.945,91 | 50,3% |

Fonte:

(*) ANEEL – Processo: 48500.004746/2020-30 (Vol. 1) - REVISÃO PMEH E TAR - EXERCÍCIO DE 2021

(**) ONS – Painel “Resultados da Operação/Histórico da Operação/Dados Gerais/Dados de Geração”

(https://www.ons.org.br/Paginas/resultados-da-operacao/historico-da-operacao/geracao_energia.aspx)

CÁLCULO DA TAR (2021) – DEDUÇÕES DECRETO 3739/2001

| Deduções | ANEEL (*) | RECALCULO (**) |
|----------------------------------|---------------|----------------|
| PMEH - Sem Parcela de Itaipu | 151,54 | 151,54 |
| Encargos e Tributos | 75,55 | 10,90 |
| RGR | 1,71 | 1,71 |
| TFSEE | 0,36 | 0,00 |
| PIS | 1,64 | 1,64 |
| COFINS | 7,55 | 7,55 |
| P&D | 1,39 | 0,00 |
| CFURH | 5,71 | 0,00 |
| Encargos de Transmissão (EUST) | 47,68 | 0,00 |
| Encargos de Distribuição (TUSDg) | 4,55 | 0,00 |
| UBP | 3,85 | 0,00 |
| Contribuição Associativa do ONS | 0,04 | 0,00 |
| ESS | 1,07 | 0,00 |
| | | |
| TAR 2021 (R\$/MWh) | 76,00 | 140,64 |

Fonte:

(*) ANEEL – Processo: 48500.004746/2020-30 (Vol. 1) - REVISÃO PME H E TAR - EXERCÍCIO DE 2021

(**) DESCONSIDERA APLICAÇÃO DO DECRETO 3739/2001

ORÇAMENTO ANA 2023

| Fonte | R\$ | % Composição |
|------------------|-----------------------|-----------------|
| OUTROS | 255.390.842,19 | 52,0% |
| CFURH (*) | 235.848.985,81 | 48,0% |
| TOTAL (**) | 491.239.828,00 | 100,0% |



Fonte:

(*) ANEEL - Painel Integrado de Dados da CFURH

(<https://portalrelatorios.aneel.gov.br/Integrado>)

(**) Portal Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/orgaos/44205?ano=2023>)

CÁLCULO DISTRIBUIÇÃO CFURH (2023)

| Fonte | R\$ |
|---------------------------|------------------|
| ARRECADAÇÃO (*) | 2.205.590.336,40 |
| ANEEL (s/Fator de 7%) | 235.848.985,79 |
| Lei (0,75% s/Arrecadação) | 16.541.927,52 |

Fonte:

(*) ANEEL - Painel Integrado de Dados da CFURH (<https://portalrelatorios.aneel.gov.br/Integrado>)